



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.709**

**De 25 de abril de 2012**

**Autógrafo nº 092/12 – Projeto de Lei nº 092/12**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.250/05 (Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Araraquara) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Gerência Nutricional e de Alimentação Escolar e a Gerência de Abastecimento Institucional ficam transferidas da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Agricultura para a Coordenadoria Executiva de Assuntos Administrativos da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo único.** A Gerência de Abastecimento Institucional passa a denominar-se Gerência de Abastecimento da Merenda Escolar.

**Art. 2º** O artigo 36, da Lei nº 6.250, de 19 de abril de 2005, que define a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal da Educação, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 36.** A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário

1 - Coordenadoria Executiva de Assuntos Administrativos

1.1 Gerência de Gestão Administrativa

1.2 Gerência de Gestão de Suprimentos, Almoxarifado e Transportes

1.3 Gerência de Manutenção e Apoio a Próprios Escolares

1.4 Gerência de Compras e Licitações

1.5 Gerência de Contratos

1.6 Gerência de Controle de Frequência, Cadastro e Estatística Educacional

1.7 Gerência Nutricional e de Alimentação Escolar

1.8 Gerência de Abastecimento da Merenda Escolar

16155 03/05/2012 09:27:09 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2 - Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária, Contábil e Financeira
  - 2.1 Gerência de Gestão Orçamentária
  - 2.2 Gerência de Gestão Financeira
  - 2.3 Gerência de Gestão Contábil e de Convênios
  
- 3 - Coordenadoria Executiva de Educação Básica
  - 3.1 Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar e Educacional
  - 3.2 Gerência de Educação Infantil
  - 3.3 Gerência de Ensino Fundamental
  - 3.4 Gerência de Educação Complementar
  - 3.5 Gerência de Educação Especial
  - 3.6 Gerência de Educação de Jovens e Adultos
  
- 4 - Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais
  - 4.1 Gerência de Políticas Educacionais
    - 4.1.1. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos
  - 4.2 Gerência de Tecnologia Educacional e Inclusão Digital
  - 4.3 Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional
    - 4.3.1 Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores – “Prof. Paulo Freire” - CEDEPE
  - 4.4 Gerência de Gestão de Desempenho.”

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. – (“RB”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-Feira, 27/abril/2012 – Exemplar nº 7.979.